

quarta-feira, 30 de Julho de 2025 Aracaju - Sergipe

**OBJETO:** Custeio de despesas na Assistência Social do Município.**VIGÊNCIA DO CONVÉNIO:** 17.07.2025 a 16.07.2026**PARECER DA PGE:** Nº 4603 de 11 de Julho de 2025.**BASE LEGAL:** Lei de Diretrizes Orçamentárias Estadual do Exercício de 2025 e suas alterações, da Instrução Normativa nº 003/CONGER/2013, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e suas posteriores alterações.

Aracaju, 21 de Julho de 2025.

**ÉRICA LIMA CAVALCANTE MITIDIERI**  
Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania**RESOLUÇÃO N° 18/2025**  
De 18 de junho de 2025

Dispõe sobre a aprovação da participação de Conselheiros no Seminário Regional NORDESTE do Plano Decenal Nacional dos Direitos Humanos das Crianças e Adolescentes - PDNDHCA.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90, nos artigos 88,IV, 260 § 2º, bem como pela Lei Estadual nº 3.062/91 e suas alterações nos termos das Leis Estaduais nº. 6.446, de 01 de julho de 2008 e nº 7.516, de 26 de dezembro de 2012;

**RESOLVE,**

Art. 1º - Aprovar a participação dos conselheiros Eudes de Oliveira Bomfim e Dayse Xavier de Santana no Seminário Regional NORDESTE do Plano Decenal Nacional dos Direitos Humanos das Crianças e Adolescentes - PDNDHCA, que ocorrerá no período de 03 e 04 de julho de 2025, na cidade de Recife.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

Aracaju/Se, 18 de junho de 2025.

**Daiana Santos Vieira Alves**  
Presidenta do CEDCA**GOVERNO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 010/2025****CONCEDENTE:** Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania - SEASIC - CNPJ/MF Nº 34.841.186/0001-23, ARACAJU/SE, ÉRICA LIMA CAVALCANTE MITIDIERI- CPF/ MF nº xxx.373.105-xx.**PARCEIRO:** Instituto São Peregrino de Assistência Social e Educacional, CNPJ nº 28.385.550/0001-95, situado na Rua da Praça, 468 - Povoado Boa Esperança, Propriá - SE. Representado pela Presidente MARIA LIDIA SOARES - CPF nº XXX. 792.795-XX.**VALOR DO REPASSE TOTAL:** R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 24113 - Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania- SEASIC, Funcional Programático 08.422.0051 - Fortalecimento da Política de Assistência Social, a Inclusão Produtiva, a Cidadania e a Garantia e Proteção De Direitos, no Projeto/Atividade 0391 - Apoio a projetos de enfrentamento a vulnerabilidade social.

3.3.50.41 - Contribuições, na Fonte de Recursos 1500.

**OBJETO:** Apoio financeiro para despesas de custeio e ações da entidade**VIGÊNCIA DA PARCERIA:** 22/07/2025 a 21/07/2026**PARECER DA PGE:** nº 4651/25 de 11 de Julho de 2025.**BASE LEGAL:** Emenda Constitucional nº 48/2019 de 25 de junho de 2019, Emenda Constitucional nº 53/2020 de 10 de dezembro de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária anual do exercício e suas alterações, na Lei Federal nº 13.019/2014 de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual nº 30.874, de 19/10/2017.

Aracaju/SE, 22 de Julho de 2025.

**ÉRICA LIMA CAVALCANTE MITIDIERI**  
Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania**GOVERNO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 011/2025****CONCEDENTE:** Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania - SEASIC - CNPJ/MF Nº 34.841.186/0001-23, ARACAJU/SE, ÉRICA LIMA CAVALCANTE MITIDIERI- CPF/ MF nº xxx.373.105-xx.**PARCEIRO:** Instituto São Peregrino de Assistência Social e Educacional, CNPJ nº 28.385.550/0001-95, situado na Rua da Praça, 468 - Povoado Boa Esperança, Propriá - SE. Representado pela Presidente MARIA LIDIA SOARES - CPF nº XXX. 792.795-XX.**VALOR DO REPASSE TOTAL:** R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 24113 - Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania- SEASIC, Funcional Programático 08.422.0051 - Fortalecimento da Política de Assistência Social, a Inclusão Produtiva, a Cidadania e a Garantia e Proteção De Direitos, no Projeto/Atividade 0391 - Apoio a projetos de enfrentamento a vulnerabilidade social.

3.3.50.41 - Contribuições, na Fonte de Recursos 1500.

**OBJETO:** Apoio financeiro para despesas de custeio e ações da entidade**VIGÊNCIA DA PARCERIA:** 22/07/2025 a 21/07/2026**PARECER DA PGE:** nº 4632/25 de 11 de Julho de 2025.**BASE LEGAL:** Emenda Constitucional nº 48/2019 de 25 de junho de 2019, Emenda Constitucional nº 53/2020 de 10 de dezembro de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária anual do exercício e suas alterações, na Lei Federal nº 13.019/2014 de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual nº 30.874, de 19/10/2017.

Aracaju/SE, 22 de Julho de 2025.

**ÉRICA LIMA CAVALCANTE MITIDIERI**  
Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania**GOVERNO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA**JUSTIFICATIVA DE AUSÉNCIA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2025****PROONENTE:** Associação de Desenvolvimento Comunitário Vereador Aroaldo Fontes do Nascimento, inscrita sob o CNPJ nº 17.714.894/0001-84, situado na Rua Tiradentes, 44, Centro.

Pedrinhas-SE.

**OBJETO:** Aquisição de cestas básicas, cujo recurso financeiro é oriundo de Emenda Parlamentar indicada a Lei Orçamentária do ano de 2025.**VALOR:** R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).**Classificação Orçamentária:** 24404 - FUNCEP, Funcional Programática 08.306.0050 - Gestão e Manutenção do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, no Projeto/Atividade 0602-Distribuição de cestas de alimentos.

3.3.50.41 - Contribuições, na Fonte de Recursos 1500.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses.**PARECER JURÍDICO:** 4626 PGE/SE de 10 de julho de 2025.**BASE LEGAL:** Artigo 29 da Lei nº 13.019/2014.**JUSTIFICATIVA:** Ocorre que existem determinadas hipóteses previstas em lei que o instrumento do Chamamento Público sera objeto de dispensa ou inexigível, justamente porque o interesse público sera atendido por meio da celebração da parceria diretamente, o que nas contratações públicas se denomina contratação direta. No entanto, o regime jurídico aplicado as parcerias traz algumas especificidades, uma delas se refere a de que emenda parlamentar não se configura fator de dispensa ou inexigibilidade de chamamento, regido pelo art. 29 da Lei Nº. 13.019/2014, in verbis: "art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados como chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei." O referido dispositivo legal esclarece que as emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebradas sem o chamamento público, o processo, em regra, contempla a indicação da organização da sociedade civil para a qual será realizado o aporte de recursos públicos a título de parceria. Logo, este é o cenário mais factível quando o referido Instituto parlamentar for adotado.

Aracaju-SE, 25 de Julho de 2025.

**ÉRICA LIMA CAVALCANTE MITIDIERI**  
Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania**GOVERNO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 36/2024****PROCESSO:** 8760/2024-REQ, ADM.-SEASIC**CONTRATANTE:** O ESTADO DE SERGIPE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA (SEASIC)**CNPJ SEASIC:** 34.841.186/0001-23**E O FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA (FUNCEP)****CNPJ FUNCEP:** 05.476.329/0001-47**CONTRATADA:** PRIME SERVICOS LTDA**CNPJ:** 08.959.757/0001-19**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados.**OBJETO DO TERMO:** Repactuação do contrato referente ao exercício da CCT de 01.01.2024 a 31.12.2024.**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Aracaju, 29 de julho de 2025.

**ÉRICA LIMA CAVALCANTE MITIDIERI**  
Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania - SEASIC**Esporte e Lazer****GOVERNO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER  
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 08/2025**PROCESSO:** 359/2025**PARECER JURÍDICO:** 3548/2025-PGE**BASE LEGAL:** Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014**PARTÍCIPES:** Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e o Centro Social Porto D'Anta.**OBJETO:** Apoio financeiro para despesas de custeio.**VALOR DO REPASSE:** R\$ 30.000,00**DATA DA ASSINATURA:** 23/07/2025

Aracaju, 28 de julho de 2025

**MARIANA DANTAS MENDONÇA GOIS**  
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES****EXTRATO DE JUSTIFICATIVA****Processo nº:** 164/2025-EM.IMP-SPM**OSC:** Instituto Social Ágatha em Defesa da Mulher - CNPJ: 22.144.635/0001-03**Objeto:** O presente Termo de Fomento, decorrente da Emenda Parlamentar Não Impositiva, tem por objeto Apoio Financeiro de custeio para o projeto Alimentando Sonhos - com a capacitação de 30 mulheres em situação de vulnerabilidade socioeconômica e vítimas de violência doméstica por meio de oficinas de gastronomia, gestão de negócios, suporte psicosocial e mentoria.**Valor:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**Justificativa:** A celebração do Termo de Fomento com a Instituto Social Ágatha em Defesa da Mulher está amparada no art. 29 da Lei nº 13.019/2014, considerando a dispensa do Chamamento Público, a compatibilidade do projeto com as políticas públicas setoriais e a comprovada capacidade técnica da entidade. A parceria visa à execução de ações de relevante interesse público.**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA****Processo nº:** 150/2025-EM.IMP-SPM**OSC:** Associação das Catadoras de Mangava e Indiaroba - ASCAMAI - CNPJ: 11.979.070/0001-02.**Objeto:** O presente Termo de Fomento, decorrente da Emenda Parlamentar Impositiva, tem por objeto despesa de aquisição de equipamentos de produção e móveis para as Unidades de Beneficiamento de Frutos em duas áreas de comunidades extrativistas das Catadoras de Mangava. **Valor:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**Justificativa:** A celebração do Termo de Fomento com a Associação das Catadoras de Mangava e Indiaroba - ASCAMAI está amparada no art. 29 da Lei nº 13.019/2014, considerando a dispensa do Chamamento Público, a compatibilidade do projeto com as políticas públicas setoriais e a comprovada capacidade técnica da entidade. A parceria visa à execução de ações de relevante interesse público.